

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

EXERCÍCIO DE
1.989

ORÇAMENTO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS
DEC. LEI Nº 1875/81 ART. 5º

LEI Nº 893---

Aprova o Orçamento Plurianual de Investimentos para o triênio 19 90/19 92

A Câmara Municipal de Delfinópolis decreta e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - O Orçamento Plurianual de Investimentos (OPI) do Município de Delfinópolis, para o triênio de 1990/1992, elaborado na forma do Art. 23 e parágrafo único da Lei 4.320 e Arts. 211, 212 e 213, da Lei Complementar Estadual nº 3/72 e estima para o triênio as Despesas com Investimentos em Cr\$ 1.369.700.000,00 (Um Bilhão, Trezentos e Sessenta e Nove Milhões e Setecentos mil Cruzados).
Art. 2º - Os recursos destinados ao financiamento das Despesas com Investimentos, prevista no O.P.I., para o triênio acima, serão a Receita Prevista também no período acima.
Art. 3º - As Despesas com Investimentos, cuja realização fica autorizada por esta Lei, são as discriminadas segundo as Unidades Orçamentárias constantes de quadro anexo.
Art. 4º - Na elaboração das propostas orçamentárias anuais, do período, serão ajustadas as importâncias consignadas aos projetos, podendo, em consequência de alteração da Receita, se criados novos e suprimidos e reformulados projetos constantes desta Lei.
Parágrafo Único: As importâncias referentes ao triênio 1990/1992 foram estimadas a preços de 1.989 e serão corrigidas monetariamente, por ocasião da elaboração dos orçamentos anuais, correspondentes àqueles exercícios.
Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 1.989, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Delfinópolis, 16 de setembro de 1.988.


FERNANDO JOSÉ PINTO
PREFEITO MUNICIPAL


SECRETÁRIA AD-HOC

SANCIONADA
Em 17 de Setembro de 1988

(Prefeito Municipal)